



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

Plano Municipal de Contingência no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Jaguariáiva/PR

COVID-19

Jaguariáiva/PR
2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fones: (43)3535-3363/3535-4789 – e-mail: asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

I – IDENTIFICAÇÃO

Município: Jaguariaíva – PR

Porte: Pequeno Porte II

Comitê Gestão de Crise

Nome	Escolaridade	Profissão	Função/cargo	Vínculo	Representação
Cléia Aparecida Valenga Sloboda	Superior incompleto	-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Comissionado	SEDES
Marília Rodrigues	Superior completo	advogada	Diretora de Gestão Técnica	Comissionado	SEDES
Elizabeth Alves Ferreira	Especialização completo	Outro curso superior	Coordenadora do CRAS Pedrinha	Comissionado	SEDES
Rosa Carneiro	Superior Completo	Assistente Social	Assistente Social CRAS Pedrinha	Estatutária	CRAS Pedrinha
Marlise Felix da Silva	Superior Completo	Assistente Social	Assistente Social CRAS Pedrinha	Contratada	CRAS Pedrinha
Beatriz Brolezi Camilo	Superior Completo	Psicóloga	Psicóloga do CRAS Pedrinha	Contratada	CRAS Pedrinha
Marisa Ap. Almeida Ribas	Superior Completo	Pedagoga	Coordenadora do CRAS Primavera	Comissionado	CRAS Primavera
Maria Eduarda Hanrejszkow	Superior Completo	Assistente Social	Assistente Social CRAS Primavera	Estatutária	CRAS Primavera
Poliane Oliveira Quintão	Superior Completo	Psicóloga	Psicóloga do CRAS Primavera	Estatutária	CRAS Primavera
Zenaide Azevedo Fanha	Especialização Completo	Assistente social	Coordenadora do CREAS	Comissionado	CREAS
Rita de Cássia Maganhati	Especialização Completo	Psicóloga	Diretora da Proteção Social Especial	Comissionado	CREAS
Roseli de Fátima Azevedo Silva	Especialização Completo	Assistente social	Assistente social do CREAS	Estatutária	CREAS
Weligton Vitorio Fitz	Especialização Completo	Assistente Social	Diretor de Proteção Social Básica e Cadúnico	Comissionado	SEDES
Camila Rolim de Moura	Especialização completo	Assistente social	Técnica social do órgão gestor	Estatutária	SEDES



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fones: (43)3535-3363/3535-4789 – e-mail: asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal

Nome do(a) Prefeito(a): José Sloboda

Mandato do Prefeito(a): Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2020

Endereço da Prefeitura: Praça Izabel Branco CEP: 84200-000

Telefone: (43)3535-9400 E-mail: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

Site: <http://www.jaguariaiva.pr.gov.br/>

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Número da lei de criação do órgão: 2165/2010 Data criação: 21/05/2010

Responsável: Cléia Aparecida Valenga Sloboda

Ato de nomeação do(a) gestor (a): Decreto 002/2017 Data nomeação: 02/01/2017

Endereço órgão gestor: Rua Eduardo Ribas, 250 – Cidade Alta CEP: 84200-000

Telefone: (43)3535-3363/(43)3535-4789 E-mail: asocial@hotmail.com





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

SUMÁRIO

1- APRESENTAÇÃO	5
2- JUSTIFICATIVA	6
3- ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR, NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS:	7
3.1- Atendimento na Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Jaguariáiva	7
4- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	9
4.1- CRAS – PAIF	10
4.2- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV	12
4.3- Benefícios Eventuais	13
4.4- Benefício de Prestação Continuada – BPC (LOAS)	14
4.5- Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO	14
5- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	15
5.1- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	15
5.2- Unidade de Acolhimento para crianças e Adolescentes – Casa Lar	16
6- CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
7- REFERÊNCIAS	18





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

1- APRESENTAÇÃO

Este plano de contingência visa orientar gestores, trabalhadores e usuários da política de assistência social no município de Jaguariáiva-PR, sobre o funcionamento e ações a serem tomadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de Situação de Emergência e Calamidade Pública em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID 19).

Considerando o Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, o qual coloca que a Assistência Social está na relação dos serviços públicos e atividades essenciais, ou seja, aqueles atendimentos indispensáveis, que se não atendidos colocam em risco a sobrevivência, saúde ou segurança da população, sendo fundamental garantir a continuidade da oferta de serviços/atividades essenciais da Assistência Social – SUAS da rede socioassistencial pública. Vale destacar que as estratégias sugeridas/elencadas no referido plano estão baseadas nas determinações e recomendações Nacionais pelo Ministério da Cidadania, das Estaduais do Governo do Paraná com a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que encontram-se em vigência.

Desse modo, foram elencadas providências a serem adotadas na perspectiva de contribuir com o fortalecimento da política de Assistência Social na perspectiva de que fortaleça a política de Assistência Social e contribua de fato, no enfrentamento e superação da pandemia de COVID19 de acordo com as suas competências, de forma a garantir que as medidas adotadas pelo Poder Público na atual crise sejam realizadas de forma a assegurar a justiça social, reconhecendo as múltiplas desigualdades que estruturam nosso País.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

2- JUSTIFICATIVA

Considerando as Orientações Da Secretaria Nacional Especial do Desenvolvimento Social – Ministério do Desenvolvimento Social e as orientações da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná;

Considerando que a Assistência Social no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID -19);

Considerando a disseminação do coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população em situação de vulnerabilidade e em risco social, promovendo a integração entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde.

Considerado os termos do Decreto Municipal nº 106/2020 de 19 de março de 2020, que Decreta Situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID – 19, no âmbito do município de Jaguariáiva e conforme Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços público e atividades essenciais, considerando nos termos do referido Decreto como “aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população” (§1º), é que torna-se fundamental garantirmos





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

a continuidade da oferta de serviços/atividades essenciais da Assistência Social, com medidas que devem abranger o funcionamento do SUAS como um todo, incluindo a rede socioassistencial pública e privada.

Nessa perspectiva a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social junto com o Conselho Municipal de Assistência Social elaborou este Plano de Contingência pontuando algumas medidas adotadas, que serão apresentadas na estratégia de trabalho que virá a seguir.

3- ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR, NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS:

3.1. Atendimento na Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Jaguariáiva

Entendendo que a política de Assistência Social é uma política pública essencial para garantia de direitos fundamentais para sua população referenciada e diante a atual situação do mundo foi necessário reinventar novas formas de funcionamento/atendimento dos equipamentos e serviços da referida política pública em um contexto de pandemia em que há necessidades sanitária de isolamento social e demais medidas de restrição de funcionamento e mobilidade de indivíduos.

Este plano de contingência pretende orientar usuários, trabalhadores e gestores da política de Assistência Social sobre a necessidade de fechamento temporário de alguns equipamentos (com a adaptação de prestação remota de serviços), bem como a redução temporária de funcionamento (com a mínima exposição dos trabalhadores para a prestação presencial de serviços). Para os atendimentos e processos de despacho no setor administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) do município de Jaguariáiva, serão consideradas as seguintes providências:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

- Suspensão temporária de todos os trabalhos em grupo presencial, adotando o trabalho remoto com as famílias acompanhadas;
- Articulação junto às demais secretarias e equipes técnicas municipal para ações de combate ao Coronavírus - COVID-19;
- Em caso de aumento de número de casos no município, adotar o trabalho remoto para o servidores em grupo de risco e trabalho em escala para os demais;
- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI para profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que estarão no contato direto com a população;
- Disponibilizar máscaras reutilizáveis de uso individual para população em situação de risco;
- Realização de Visitas domiciliares as famílias em situação de extrema vulnerabilidade, seguindo as recomendações da Secretaria Municipal de Saude e EPI individual para os Servidores do SUAS ;
- Intensificar o processo educativo e informativo em mídias institucionais sobre como se dará o funcionamento dos serviços, bem como emitir orientações de prevenção ao coronavírus;
- Elaborar em conjunto com as equipes técnicas, estratégias para comunicação com os usuários, pautando meios digitais a serem utilizados;
- Divulgar comunicado oficial para a população referente à redução da oferta dos serviços e atendimentos socioassistenciais que geram aglomerações, utilizando redes e mídias sociais;
- Elaborar estratégias para atendimento referente ao Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Auxílio Emergencial, Baixa renda da luz, entre outros;
- Criar um sistema de distanciamento para o atendimento individual entre o usuário e o técnico;
- Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails dos equipamentos sociais para garantir a fluidez do trabalho remoto;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

- Revisar o planejamento orçamentário e financeiro com a perspectiva de considerar investimentos em Benefícios Eventuais, bem como rever os incentivos financeiros municipais, estaduais e federais para ações referente ao COVID-19;
- Elaborar mapeamento das situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos identificadas no município por meio do diagnóstico;
- Orientar as equipes de referência, sobre questões pertinentes ao fazer profissional, como: capacitação virtual através de vídeos para os (as) trabalhadores (as) do SUAS sobre o tema, bem como a definição de metodologia para garantir a fluidez do trabalho remoto.
- Respalda as entidades não governamentais em orientações técnicas do trabalho destas com vista à prevenção e combate ao COVID-19.
- Apresentar, discutir e aprovar o Plano de Contingência no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

4. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O público alvo para atendimento e acompanhamento socioassistencial são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da fragilização de vínculos familiares, da pobreza, ausência de renda e acesso precário ou nulo aos serviços públicos. Essa proteção prevê a realização de serviços, programas, projetos e benefícios que no município de Jaguariáiva são desenvolvidos em 2 unidades de Centros de Referência de Assistência Social, sendo elas: CRAS Pedrinha e CRAS Primavera.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

4.1- CRAS – PAIF

Unidade	Endereço	Bairros referenciados
CRAS Pedrinha	Rua Almeida Salim, sn	Centro, Matarazzo, Nossa Senhora de Fátima, São Luiz, Fluviópolis, Lagão, Jardim Edite, São Roque, Cidade Alta, Laranjeiras, Limeiras, Bosque da Saúde, Pedrinha I e II, Remonta, Jardim Vitória, Vila Nova, Samambaia, Distrito Industrial, Portal do Cerrado e Zona Rural.
CRAS PRimavera	Rua João Martins da Costa Passos, 211 - Primavera	Vila Pinheiro, Santa Cecília, Taquaral, Vila André, Kennedy I e II, Primavera I, II, e III, Jardim Boa Vista, Portal do Sertão.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, tem como um dos principais serviços o Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de ações preventivas.

As Unidades de Atendimento CRAS Pedrinha e CRAS Primavera funcionarão obedecendo a Portaria nº 54, de 01 de abril de 2020, que sugere avaliar localmente a aplicabilidade das seguintes recomendações:

- a) Manter os equipamentos abertos e suspender temporariamente as atividades em grupos (SCFV) ofertando apenas de forma remota, reorganizando o atendimento para contemplar a atenção às demandas no campo da Assistência Social relacionadas ao contexto da pandemia;
- b) Flexibilizar as atividades presenciais, priorizando-se atendimentos individualizados principalmente para as famílias do PAIF em situações de acompanhamento e orientações, respeitando as normas da OMS, apenas para as situações graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades.
- c) Disponibilizar canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica com ampla divulgação à população;
- d) Redirecionar o atendimento presencial para as situações que não puderem ser asseguradas por meio de atendimentos remotos, fazendo com que a população não fique desprotegida;
- f) Planejar de modo criterioso as visitas domiciliares que sejam extremamente relevantes e urgentes nesse momento, considerando que as equipes da Assistência Social precisam ter à sua disposição os EPI necessários ao desempenho de suas funções e devem receber as orientações necessárias quanto ao uso destes equipamentos - especialmente quando desempenharem atividades que requeiram contato direto com o público ou cuidado de pessoas em situação de dependência, tais como: Máscara Cirúrgica, luvas, Protetor ocular ou Protetor de face, Capote/Avental.

Essas medidas são necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI, distanciamento de pelo menos 1 metro entre as





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família e outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais);

g) Assegurar atividades essenciais, considerando a realidade e as demandas locais, como por exemplo:

h) Disponibilizar benefícios eventuais e acesso à alimentação e a outros itens básicos de subsistência, onde deve ser estabelecido um padrão para acesso facilitado a benefícios eventuais por meio de entrevista social telefônica aos usuários que não foram contemplados com o auxílio emergencial e/ou renda inferior a 1/4 do salário mínimo vigente per capita a partir de agosto/2020 até período que se estender a pandemia.

i) Viabilizar ferramentas apropriadas que propiciem a melhoria da comunicação virtual entre os CRAS e os demais equipamentos.

4.2- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos faz parte da rede de serviços da Proteção Social Básica do SUAS, o qual é ofertado para complementar o trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos de crianças, jovens e adultos, pessoas com deficiência, pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. São realizadas atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. Todas as ações do SCFV são planejadas com a finalidade de fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de intervenções





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

sociais, criando situações desafiadoras e estimulantes, orientando os usuários na reconstrução de suas histórias.

O município oferta SCFV nos CRAS para todas as faixas etárias, SCFV Curumim e Primavera para crianças e adolescentes e duas unidades privadas conveniadas com a SEDES, também ofertam SCFV, sendo CASMI e Projeto Vida.

- Devido a situação atual, foram suspensas temporariamente as atividades presenciais dos grupos do SCFV;
- As atividades dos grupos devem ser ofertadas de forma individual, frente a visitas domiciliares, como um trabalho remoto priorizando os grupos mais vulneráveis e com situações relacionadas a violação de Direitos de crianças e adolescentes. Ressaltamos que a equipe do SCFV iniciou as atividades remotas com o grupo das localidades rurais, sendo essas avaliadas com perfil prioritário pela equipe volante do CRAS Pedrinha.

4.3- Benefícios Eventuais

No município de Jaguariaíva – Paraná a oferta dos Benefícios Eventuais (B.E.) está regulamentado pela lei 2703/2018, a qual estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais em virtude de morte, identificação, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Em relação aos benefícios eventuais em situação de emergência ou calamidade está regulamentado na lei supracitada no artigo IV, o qual prevê:

- Auxílio para atender Situação de Calamidade Pública é a concessão de aluguel social e a prestação de serviços para atender situações de risco ambiental e climático advindas de variações de temperaturas, seca, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias, provocando calamidades e conseqüente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

atenção da assistência social, pressupondo para seu enfiletamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na Lei Orgânica da Assistência Social.

- Os benefícios eventuais que estão sendo ofertados no tempo de pandemia, são caracterizados em; Auxílio funeral, Auxílio alimentação, Auxílio 2ª via de documentos, calamidade pública com aluguel social e auxílio passagem ao itinerante.

4.4- Benefício de Prestação Continuada – BPC (LOAS)

- Nos casos dos Benefícios de Prestação Continuada - BPC está inserido dentro da Política de Assistência Social, sendo fixada no CRAS, através de orientações sobre normativas governamentais a respeito do BPC, além da disponibilidade de informações via mídias digitais, e orientações através da técnica do setor de benefícios para atendimento aos usuários. Informando os seguintes critérios para obter os direitos:

- Pessoas com deficiência (incapacitada para trabalho);
- Pessoa idosa (65 anos);
- Comprovação de não meios de prover a própria manutenção e nem tê-la provida por sua família;
- Renda mensal per capita seja inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo.
- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais.

Os CRAS Pedrinha e Primavera está realizando trabalho de:

- Orientação aos usuários sobre processo de Benefício de Prestação Continuada, contando com as informações, critérios e documentação necessária;
- Orientação, cadastro e atualização do Cadastro Único aos beneficiários e usuários que estão pleiteando BPC;
- Acompanhamento de processos em andamento e envio de documentação exigida;
- Acompanhamento e informações prestadas por telefone com apresentação do número do CPF e senha do usuário do portal Meu INSS;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

- Com o fechamento das Agencias do INSS há impossibilidade de acesso inicial ao Meu INSS do usuário, sendo prorrogados alguns casos e prestado suporte a família até que se estabeleça o acesso regular à Previdência Social;

No momento de pandemia os atendimentos são realizados individualizados nos CRAS.

4.5- Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO

O Programa Cadúnico é um programa do Governo Federal para identificar e conhecer as famílias brasileiras de baixa renda, com objetivo de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda. O Cadúnico é operacionalizado e atualizado pelo município, especificamente na Proteção Social Básica, no CRAS, onde as famílias se inscrevem ou atualizam seus dados para tentar participar de vários programas que fazem parte do Cadúnico, sendo que cada programa apresenta exigências distintos.

O Programa mais conhecido e mais procurado no CRAS ainda é o Programa Bolsa Família que é um Programa de distribuição de renda a população que se enquadram nos critérios. Devido a situação atual:

- Os atendimentos são realizados de segunda à sexta das 8h às 12h e das 13:30h as 17:30h, com hora agendada para não causar aglomerações na recepção.
- A população está sendo informada sobre normativas governamentais a respeito das novas regras vigentes sobre o Bolsa Família e o auxílio emergencial concedido pelo governo federal, através de mídia digital, radiofônica, avisos fixados cartazes no setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jaguariáiva/PR;
- O Fluxo de atendimento está sendo controlado na recepção do CRAS, bem como fixadas faixas no chão da entrada do prédio demarcando o distanciamento entre as pessoas, respeitando as regras para evitar aglomerações.
- A equipe do Cadúnico estão munidos dos EPI's e atendendo aos usuários de forma individualizada.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

5- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

5.1- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:

O município de Jaguariáiva/PR conta com um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o qual atende famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados e demandam intervenções especializadas, como exemplos de violações são: abuso sexual, violência física, financeira ou psicológica, abandono, negligência e ou afastamento do convívio familiar, evidenciando o rompimento ou fragilização desses vínculos. O CREAS oferta: Serviço de Referência Especializado de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAEFI, Abordagem Social, **Serviço para Pessoas com Deficiência (ofertado por entidade privada APAE conveniada com a SEDES)**, Idoso e suas famílias e Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica e benefício eventual de passagem ao itinerante. Nesse momento de pandemia foram tomadas as seguintes providências:

- O horário de atendimento continua o mesmo de segunda à sexta das 8h às 12h e das 13:30h as 17:30h;
- O Fluxo de atendimento está sendo de forma individualizada, onde é controlado na recepção do CREAS, bem como o distanciamento entre as pessoas, respeitando as regras para evitar aglomerações;
- Temporariamente foram suspensos os atendimentos em grupo (PAEFI) e visitas domiciliares com exceção das famílias em situação de violação de direito e casos urgentes;
- Os atendimentos para acompanhamento e orientação familiar estão acontecendo pela equipe técnica, respeitando as exigências de distanciamento e utilização de EPI's;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

- A equipe técnica vem realizando busca ativa para identificação de pessoas em situação de rua, caso sejam identificadas, é disponibilizado orientações quanto a higienização recomendada pelos órgãos da saúde para evitar contaminação pelo COVID-19.

5.2- Unidade de Acolhimento para crianças e Adolescentes – Casa Lar

A casa Lar do município atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em modalidade de acolhimento provisório, que foram afastadas do convívio familiar, por consequência de abandono ou então cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço é ofertado em local residencial, com capacidade máxima para 10 crianças e adolescentes atendidas. Foram tomadas as seguintes medidas para segurança dos acolhidos:

- Foram suspensas as visitas na Casa Lar de pessoas que não fazem parte da equipe de referência;
- Fluxo de entrada e saída de colaboradores para que haja higienização antes de entrar nos abrigos;
- Foi criado estratégias em casos de novos acolhimentos, para que aconteçam em espaços distintos e separados dos acolhidos já inseridos na unidade;
- As visitas foram substituídas por vídeo chamadas;
- Identificada as necessidades emergenciais e tomar as medidas necessárias para garantir a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidas;
- Higienização completa de todos os ambientes do abrigo diariamente;
- Disponibilização de EPI's (toucas, luvas e máscaras, álcool em gel) para os colaboradores;
- Orientação do protocolo de higiene e uso da máscara para os acolhidos e colaboradores;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

5.3- Serviço de Acolhimento para idosos em instituições de longa permanência – ILPI Lar Bom Jesus (unidade privada conveniada com a SEDES)

O Lar Bom Jesus atende aproximadamente 20 idosos na modalidade de acolhimento de longa permanência para idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, de natureza provisória e excepcional quando esgotados todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares.

O serviço é ofertado em local residencial em instituição da rede privada, com capacidade máxima para 20 atendimentos. Foram tomadas as seguintes medidas para segurança dos acolhidos:

- Foram suspensas as visitas no Lar Bom Jesus de pessoas que não fazem parte da equipe de referência;
- Os idosos acolhidos terão contato virtual com amigos, familiares, estimulando a interação por telefone e das redes sociais através da equipe técnica;
- Será proposto atividades como leitura, aprendizagem online, filmes, artesanato, entre outras para entretenimento dos idosos;
- Criado um fluxo de entrada e saída de colaboradores para que haja higienização antes de entrar no abrigo;
- Disponibilização de EPI's (toucas, luvas e máscaras, álcool em gel) para os colaboradores;
- Orientação do protocolo de higiene e uso da máscara para os acolhidos e colaboradores;
- Desinfecção completa de todos os ambientes diariamente;
- Protocolo de isolamento imediato caso algum idoso apresente sintomas de COVID 19,

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de Contingência será acompanhado, monitorado e avaliado através da equipe de gestão da SEDES, Conselho Municipal de Assistência Social do município de





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáiva e o Comitê de Emergência COVID-19 do município, através de análise das ações segundo planejamento e informações fornecidas pelas equipes das Unidades de atendimento socioassistencial da Proteção Social Básica e Especial, para que os direitos dos usuários estejam assegurados.

7- REFERÊNCIAS

BRASIL. DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

BRASIL. PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020. Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

BRASIL. PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020- NOTA TÉCNICA Nº 7/2020. Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS

BRASIL. PORTARIA Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020. Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

BRASIL. PORTARIA Nº 368, DE 29 DE ABRIL DE 2020. Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19)

BRASIL. PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020. Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

DIÁRIO OFICIAL ONLINE Nº 270 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. DECRETO Nº 106, DE 19 DE MARÇO DE 2020. Declara situação de emergência internacional em saúde pública conforme declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19.

DIÁRIO OFICIAL ONLINE Nº 073 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA. LEI Nº 2703, DE 26 DE MARÇO DE 2018. Dispõe sobre a regulamentação e estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais em virtude de morte, identificação, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/11/protocolo-manejo-coronavirus.pdf>. Acesso em 12 de agosto de 2020.

PARANÁ. DECRETO Nº 4230 DE 16 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrenamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID– 19.

